



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA**



Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018.

CONTRATO Nº 011/2018

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, com sede a Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro em Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, Brasileiro, Casado, residente à Rua 19 de Dezembro, nº 454, nesta cidade de Sítio Novo/MA, portador do **RG n.º 229433420027** e do **CPF/MF n.º 168.460.442-72** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, **A. G. DO NASCIMENTO - GRÁFICA - ME**, estabelecida à **Rua Humberto de Campos nº 191, Sala "A", Bairro Canoeiro, GRAJAÚ, MA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **07.244.925/0001-27** e Inscrição Estadual nº **12.218.099-2**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **271150001490 SPP/SP** e CPF/MF n.º **011.827.358-27**, residente e domiciliado à Rua 28 de julho nº 02, Bairro Trizidela, na cidade de Grajaú - MA, formaliza entre si o presente ajuste, que visa a objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FAZER SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMAS E FUNDEB 40% DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, descrita na cláusula primeira deste Pregão Presencial em epígrafe, em razão do, **Pregão Presencial n.º 003/2018**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos e mercadorias:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNT.	P.TOT
2	Ficha de Atas Finais f/v - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	500	16,90	8.450
5	Boletim de Avaliação Pré-Escolar f/v - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	500	16,90	8.450
8	Ficha de Matrícula Individual f/v - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	500	16,90	8.450
11	Ficha de Histórico Escolar Ensino Fundamental f/v - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	300	16,90	5.070
14	Diário Escolar 6º ao 9º Ano - Capa Ap 60kg colorido e miolo Ap 24kg	GRÁFICA CANOEIRO	Und	1000	13,10	13.100
17	Capa de Processo - Ap 60kg ftº4	GRÁFICA CANOEIRO	Und	12000	1,84	22.080
20	Carteira de Identidade do Aluno - policromia Ap 60kg 10 x 7 cm	GRÁFICA CANOEIRO	Und	15000	1,09	16.350
23	Envelope Saco Branco 18x25cm - Personalizado	GRÁFICA CANOEIRO	Und	10000	1,79	17.900
26	Cartazes - couchê 115gr Policromia ftº4	GRÁFICA CANOEIRO	Und	8000	1,58	12.640
29	Receituários 100x1 - ftº16	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	15000	9,60	144.000
32	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	500	17,90	8.950
35	Receita Controle Especial 50x2, papel autoco-piativo branco e canário - ftº 16 B1 e B2	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	500	19,80	9.900
38	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	300	16,90	5.070
41	Orientação do Recém Nascido - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	300	16,90	5.070
44	Cartão Vacinação Adulto f/v Ap 60kg - ftº	GRÁFICA CANOEIRO	Und	10000	1,04	10.400



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

24						
47	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família f/v Ap 60kg - ftº 24	GRÁFICA CANOEIRO	Und	2500	1,08	2.70
50	Registro das Atividades e Notificações f/v - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	500	16,80	8.40
53	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	300	16,90	5.07
56	Boletim de Produção Médica-BPM f/v - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	200	16,90	3.38
59	Ficha Geral Continuação f/v - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	1000	16,90	16.90
62	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	200	16,90	3.380
65	Planilha de Casos de Diarréia - ftº 9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	150	16,80	2.520
68	Ficha Cadastramento da Gestante - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	200	16,90	3.380
71	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sisprenatal - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	150	16,80	2.520
74	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	150	16,80	2.520
77	Cartão da Gestante f/v Policromia Ap 60kg - ftº 8	GRÁFICA CANOEIRO	Und	2000	1,44	2.88
80	Programana Nacional de Controle da Dengue-PNCD - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	150	16,80	2.520
83	Formulário Dengue/Entomologia - ftº 72	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	150	7,00	1.050
86	Sacola grande Personalizada	GRÁFICA CANOEIRO	Und	2000	6,35	12.700
89	Formulário para Levantamento de Recursos do Progama de Controle da Dengue - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	100	16,80	1.680
92	Fichas Vacinas/Doses f/v - ftº18	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	300	11,90	3.570
95	Cartão de Controle de Liberação de Preservativo Ap 60kg - ftº24	GRÁFICA CANOEIRO	Und	3000	1,05	3.150
98	Descrição de Cirurgia - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	100	9,80	980



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

101	Solicitação de Consulta - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	300	16,90	5.07
104	Identificação do Paciente - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	100	16,80	1.68
107	Ficha de Atendimento Social - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	300	16,90	5.07
110	Ficha de Referência e Contra Referência de Paciente, 50x3, 1ª via Ap 18kg, 2ª e 3ª via superbond - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	300	22,00	6.60
113	Anamnese f/v - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	200	16,90	3.380
116	Capa de Ultra-sonografia Policromia Cartão supremo 250gr - ftº4	GRÁFICA CANOEIRO	Und	5000	1,87	9.350
119	Solicitação para Recolhimento de Cães e Gatos - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	200	16,90	3.380
122	Conferência de Psicotrópico - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	100	16,90	1.690,0
125	Check List de Ambulância - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	100	16,90	1.690,0
128	Ficha de Atendimento Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	300	16,90	5.070,0
131	PMA2-C - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	100	16,90	1.690,0
134	Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia Formulário de Visitas aos Imóveis - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	200	16,90	3.380,00
137	Cartazes Policromia Couchê 150gr - ftº2	GRÁFICA CANOEIRO	Und	4500	2,14	9.630,00
140	Informativo Policromia couchê 115gr com 12 páginas - ftº2	GRÁFICA CANOEIRO	Und	2000	5,40	10.800,00
143	Papel timbrados Policromia - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Bloco	200	29,50	5.900,00
146	Alvará de Licença Policromia couchê 180gr - ftº9	GRÁFICA CANOEIRO	Unid	2000	1,55	3.100,00
149	Folders Policromia couchê 115gr com 2 vincos f/v - ftº8	GRÁFICA CANOEIRO	Und	1500	1,34	2.010,00
152	Cartilhas Informativas sobre violência Infantil	GRÁFICA CANOEIRO	Und	1000	4,10	4.100,00



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

155	Folders Informativo sobre violência contra mulher	GRÁFICA CANOEIRO	Und	2000	1,34	2.68
158	Panfletos conscientização sobre Aids	GRÁFICA CANOEIRO	Und	4000	1,34	5.36
164	Cartilhas estatuto idoso	GRÁFICA CANOEIRO	Und	500	10,60	5.30
						472.11

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega das mercadorias e produtos destinados as secretarias do Município de Sítio Novo - MA, objeto do ANEXO I, somente serão efetuadas, de maneiras parceladas, obedecidas o cronograma de consumo diário, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 02 (dois) dias corridos** a contar da data da solicitação.

2.1.1.O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe para confecção de blocos de papeis destinados às Secretarias da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, será **até 31 de Dezembro 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2.Os blocos de papeis deste Edital serão recebidos nas unidades requisitantes deste Município, das 08:30 às 17:00 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os mercadorias e produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.

2.2.1. A data de validade no ato da entrega não deve ser superior a 09 (nove) meses;

2.3.Constatada qualquer irregularidade na entrega das mercadorias e produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Pregão Presencial em epígrafe nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os produtos e mercadorias que estiver em desacordo com o Edital.



Gabinete do Prefeito

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos e mercadorias com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos e mercadorias que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital. Caso algum produto ou mercadoria não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características dos produtos e mercadorias, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE

4.1 - Importa o presente Pregão Presencial em epígrafe no valor global de **R\$ 472.110,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil e cento e dez reais)**, decorrente dos seguintes preços unitários dos lotes, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Conta Corrente Nº: **070.342-3**

b) Agência Nº: **157**

c) Banco: (003) - **Banco da Amazônia S/A**

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 - Não haverá reajuste no período dos 05 (cinco) meses deste contrato.

5.7. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para o Pregão Presencial em epígrafe da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 05 (cinco) meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Pregão Presencial em epígrafe, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



Gabinete do Prefeito

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio dos serviços de confecção dos blocos, bem com entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O ~~bloqueio no fornecimento~~ por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe será **até 31 de Dezembro 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

7.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe será **até 31 de Dezembro 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs .8.883/94 e 9.648/98.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão Presencial em epígrafe, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão Presencial em epígrafe ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 29 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2059.0000–Manutenção da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 30 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
04.122.0052.2046.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 21 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
04.122.0052.2013.0000 –Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 23 – Secretaria de Desenvolvimento Humano.
04.122.0052.2045.0000 –Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

Unidade 26 – Secretaria de Educação.

12.361.0052.2026.0000 –Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Unidade 26 – Secretaria de Educação.

Sob Unidade – 01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0403.2038.0000 –Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Unidade 28 – Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.

18.122.0052.2044.0000 –Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Unidade 20 – Secretaria Extraordinária de Governo e Relações Institucionais.

04.122.0052.2003.0000 –Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

04.122.0052.2095.0000 – Manutenção Secretaria Extraordinária de Governo e Relações Institucionais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

VIVENDO UM NOVO TEMPO

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Pregão Presencial em epígrafe, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento,

onerou a dotação acima através das Notas de Empenhos nº/...



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

de __/__/__, que passam a integrar o presente Pregão Presencial em epígrafe.

CLÁUSULA NONA

DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas; **VIVENDO UM NOVO TEMPO**

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Pregão Presencial em epígrafe a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



Gabinete do Prefeito

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de Pregão Presencial em epígrafe;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Pregão Presencial em epígrafe poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Pregão Presencial em epígrafe, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Pregão Presencial em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

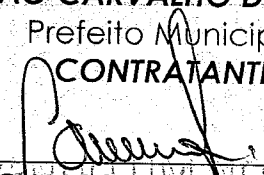
14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas deste Pregão Presencial em epígrafe, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Pregão Presencial em epígrafe, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Sítio Novo - MA, 15 de fevereiro de 2018.


MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO-MA
JOÃO CARVALHO DOS REIS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE


A. G. DO NASCIMENTO - GRÁFICA - ME

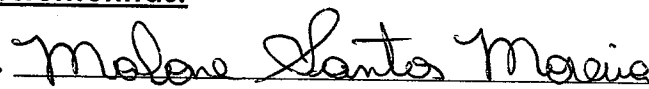
ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO

CPF Nº 011.827.358-27

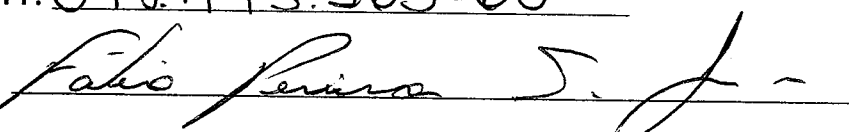
Representante/Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

CPF: 048.493.163-60

2. 

CPF: 643-707-203-20